



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Miraima

LEI No. 121/95. - Miraima-Ce., 13 de Dezembro de 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A MANDAR DEMOLIR  
OS IMOVEIS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA, no uso de  
suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1o.* - Autoriza o Chefe do Poder Executivo  
a mandar demolir dois imóveis em ruínas, situados à Av. Júlio  
Parente e de números 276 e 226.

*Art. 2o.* - Os imóveis citados no Artigo ante-  
rior são de propriedade desta Prefeitura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,  
aos 13 de Dezembro de 1995.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL